



## **Termo de Contrato** **Apoio Monetário e Em Espécie/ Produto**

**N.º de identificação do pedido de Subvenção [GRANT ID]**

O Comitê de Subvenções da Olympus Corporation of Americas (“Comitê de Subvenções da Olympus”) tem o prazer de informar que o pedido de subsídio educacional (o "Subvenção") por ou em nome da [NOME LEGAL DA ORGANIZAÇÃO] (“Beneficiário”) foi aprovado, sujeito à aceitação por parte do Beneficiário dos termos e condições deste termo de contrato (“Contrato”) e todas as políticas e procedimentos estão associados ao Olympus que originam a concessão de Subvenções. A Subvenção é oferecida ao Beneficiário para a seguinte finalidade e na(s) seguinte(s) quantidade(s):

- Programa: [TÍTULO DO PROGRAMA]
- Data(s): [DATA DE INÍCIO – DATA DE TÉRMINO]
- Apoio financeiro: [VALOR APROVADO]
- Subvenção em Espécie/ Produto: Sim. Equipamentos serão devolvidos no mesmo estado em que se encontravam quando da entrega com a conclusão do programa/curso.

O Beneficiário, o corpo docente do programa e o(s) responsável(is) legal(is) entendem e concordam que os seguintes termos e condições serão aplicados à subvenção:

### **O Programa de Educação Médica:**

O Beneficiário usará os recursos subsidiados pela Olympus para apoiar exclusivamente o programa acima especificado. Os recursos financeiros e os concedidos em espécie/ produto não serão usados para qualquer outra finalidade, atividade ou outro programa similar. O Beneficiário e a Olympus concordam que o programa será científico ou educacional e será totalmente não promocional e livre de qualquer influência comercial. Além disso, o Programa será planejado, projetado e implementado de acordo com os “Padrões para Integridade e Independência em Educação Continuada Credenciada” da ACCME (“Accreditation Council for Continuing Medical Education” – Conselho de Credenciamento para Educação Médica Continuada, que define e aplica padrões na educação continuada de médicos dentro dos Estados Unidos), “Orientação para a Indústria: Atividades Científicas e Educacionais com Apoio à Indústria dos EUA Food and Drug Administration, ” e todas as diretrizes de saúde e segurança aplicáveis em vigor no momento do evento. O programa não promoverá, abordará ou instruirá o uso de produtos da Olympus de maneira inconsistente com os manuais de instrução e usos aprovados dos produtos.

O Beneficiário, o(s) responsável(is) legal(is) do programa e o corpo docente serão os únicos responsáveis pelo controle do conteúdo do programa e seleção do corpo docente. A Olympus não fornecerá dados sobre o conteúdo do programa ou do corpo docente, mesmo se solicitado pelo Beneficiário.

O Beneficiário exerce e exercerá o controle total do programa sem a participação ou orientação de qualquer tipo da Olympus, mesmo que solicitado, com relação a: (i) identificação das necessidades educacionais; (ii) determinação de objetivos educacionais, (iii) seleção de apresentadores, apresentações ou conteúdo; (iv) seleção de quaisquer pessoas e organizações que estarão em condições de controlar o conteúdo do Programa; (v) seleção de métodos educacionais; e (vi) avaliação do Programa.

Antes do início do programa, o Beneficiário deve informar todas as relações financeiras relevantes decorrentes de qualquer entidade inelegível (incluindo a Olympus e qualquer subsidiária ou afiliada da Olympus) e também com

relação a qualquer pessoa, física ou jurídica, em posição para controlar o conteúdo do programa. O Destinatário deve reconhecer o apoio à subvenção educacional da Olympus em folhetos do programa e/ou outros materiais do programa, conforme permitido pelos Padrões ACCME (“Accreditation Council for Continuing Medical Education” – Conselho de Credenciamento para Educação Médica Continuada, que define e aplica padrões na educação continuada de médicos dentro dos Estados Unidos).

Mediante notificação razoável pela Olympus, a Olympus reserva-se o direito de enviar um representante autorizado (independente de quaisquer fins comerciais da Olympus) ao programa para fins de observação do programa para assegurar o cumprimento das condições supramencionadas.

### **Cumprimento da Subvenção e Reconciliação:**

Os membros da Olympus, do Beneficiário e do Programa concordam que a concessão não está sendo fornecida em troca ou reconhecimento de qualquer contrato passado, presente ou futuro com o Beneficiário ou membros do programa, bem como sem o intuito de influenciar a recomendação, compra, pedido ou uso dos produtos da Olympus.

Como uma entidade dos EUA, a Olympus está sujeita à Lei de Práticas Anticorrupção no Exterior dos Estados Unidos (Foreign Corrupt Practices Act, “FCPA”) e à legislação anticorrupção e antissuborno semelhante, vigente nos locais onde a Olympus e o Beneficiário conduzem operações. A FCPA proíbe ofertas ou pagamentos de qualquer objeto de valor a funcionários públicos, partidos políticos ou candidatos a cargos políticos estrangeiros, com intuito de assegurar, manter ou direcionar negócios. “Funcionários públicos estrangeiros”, regidos pela legislação dos EUA, incluem médicos ou afiliados a entidades controladas pelo governo, não importando o tamanho da relação. Pagamentos efetuados a essas pessoas indiretamente por meio de um terceiro também são considerados práticas ilegais. A FCPA exige que as empresas mantenham livros, registros e contas precisas, além da obrigação de desenvolver um sistema de controle interno suficiente para proporcionar segurança adequada aos livros e registros corporativos, necessários para refletir de forma precisa suas transações e disposições de bens. Da mesma maneira, o apoio da Olympus ao Beneficiário será consistente com suas obrigações nos termos da FCPA. A Olympus e o Beneficiário, seus conselheiros ou presidente(s), organizadores e terceiros relacionados (“doravante denominados Partes Relacionadas do Beneficiário”) concordam que a subvenção não é oferecido em troca de qualquer contrato passado, presente ou futuro em que as partes relacionadas do Beneficiário indicam, compram, pedem ou usam os produtos da Olympus, ou organizam ou recomendam a indicação, compra, pedido ou uso de produtos da Olympus. Além disso, tendo em conta as obrigações decorrentes da FCPA, o Beneficiário, através do seu representante autorizado, certifica que o Beneficiário e as partes relacionadas do Beneficiário:

- a. não efetuaram, prometeram, ofereceram ou autorizaram nenhum pagamento ou transferência de qualquer objeto de valor, direta ou indiretamente, a nenhum representante ou funcionário público (incluindo funcionários de instituição governamental ou organização internacional pública, qualquer partido político ou candidato a cargo público), com a finalidade de (i) influenciar este representante a tomar alguma providência, decisão ou omitir ação, em sua capacidade oficial, (ii) induzi-lo a fazer uso de sua influência junto ao governo ou intervir de modo a afetar qualquer providência, decisão ou intervenção do governo ou (iii) assegurar alguma vantagem indevida, conforme descrito pela FCPA;
- b. não têm nenhuma razão para acreditar que algum funcionário, consultor, agente ou representante dos mesmos tenha efetuado pagamentos ou transferências para um representante ou funcionário público que viole a FCPA ou a legislação do país em que o pagamento ou transferência fora realizado;
- c. garante que, em conexão com a subvenção acima descrita, cumprirão, em todos os momentos, com as disposições da FCPA e com a legislação anticorrupção da jurisdição em que os programas acontecerão.

O Beneficiário reconhece e confirma que nenhuma parte da subvenção será usado para fornecer pagamentos ou outros itens de valor a médicos ou outros profissionais da saúde que participarem do programa como corpo docente,

simples participantes ou de qualquer outra maneira. Esta proibição se aplica, entre outros, a quaisquer honorários, remunerações, refeições, despesas com hospedagem, despesas de viagem ou outros benefícios para tais pessoas.

A subvenção será paga pela Olympus apenas para o Beneficiário. A Olympus não fornecerá nenhum outro recurso para pessoas ou terceiros envolvidos no programa. A responsabilidade financeira da Olympus é limitada à subvenção oferecida ao Beneficiário; pedidos de pagamento por subcontratados ou terceiros envolvidos no programa são de exclusiva responsabilidade do Beneficiário. Se o Programa for cancelado ou adiado por mais de seis (6) meses, o Beneficiário deverá devolver imediatamente os fundos à Olympus

A eventual pedido da Olympus, o Beneficiário concorda em fornecer à Olympus uma contabilidade, com detalhes razoáveis, para o uso do equipamento da Olympus. Se o Beneficiário não responder à solicitação de reconciliação da Olympus dentro de 90 dias após a conclusão do programa, o Beneficiário perderá a capacidade de se candidatar a novas concessões - e todas as solicitações da subvenção pendentes poderão ser suspensas - até que a reconciliação pendente tenha sido concluída.

Se a reconciliação do Programa indicar que o montante do financiamento da Olympus excede as despesas reais e legítimas do Programa, o Destinatário concorda em devolver os fundos não utilizados à Olympus por meio de transferência bancária eletrônica para um fundo identificado pela Olympus dentro de trinta (30) dias da data do pedido apresentado pela Olympus. Nenhuma solicitação de concessão nova ou pendente será considerada até que os fundos tidos como em excesso sejam devolvidos.

A Olympus pode divulgar a concessão da subvenção aqui referida se e conforme exigido pelas leis e regulamentos aplicáveis.

Benefício de concessão efetiva de equipamento:

O Equipamento, incluindo produtos consumíveis ou descartáveis não utilizados, é e permanecerá sendo propriedade exclusiva da Olympus e deve ser devolvido à Olympus quando da conclusão do Programa ou imediatamente após qualquer cancelamento ou adiamento anterior do Programa. O Beneficiário não poderá desmontar, reparar, violar, alterar, mudar ou modificar o equipamento. O benefício de concessão efetiva de equipamento está sujeito à disponibilidade de estoque da Olympus. A Olympus reserva-se o direito de fazer modificações e substituições na lista do equipamento devido a erros ou supervisões por parte da Olympus e/ou do Beneficiário. Caso as modificações e/ou substituições impactem o valor monetário do benefício, a Olympus informará o Solicitante da soma calculada revisada. Todos os outros custos e despesas incorridos por parte do Beneficiário em conexão com o Subvenção, incluindo, por exemplo, suporte de terceiros, mão de obra, transporte e administração e operações de eventos, deverão ser de responsabilidade exclusiva do Beneficiário.

No caso de o Beneficiário utilizar o Equipamento em qualquer paciente durante o Programa, o Beneficiário pode ter certas obrigações de relatórios de custos para programas de seguro saúde federal ou estadual. Nesse caso, o empréstimo do Equipamento da Olympus pode constituir um desconto ou redução no preço em relação ao Equipamento. O Beneficiário é obrigado a divulgar e refletir adequadamente o valor líquido ou preços reduzidos do Equipamento em relatórios de custo aplicáveis ou em encargos para o Medicare, Medicaid e outros programas de seguro de saúde federal ou programas de seguro de saúde estaduais de acordo com a Seção 1128B (b) (3) da Lei da Previdência Social, 42 USC § 1320a-7b (b) (3). Se o Beneficiário precisar de mais informações, ele pode entrar em contato com a Olympus.

O Beneficiário deve, e deve fazer com que qualquer um de seus subcontratados (incluindo quaisquer instalações de terceiros), use medidas razoáveis para controlar e proteger qualquer Equipamento previsto nesta Concessão. A Olympus reserva-se o direito de cobrar do Destinatário qualquer Equipamento que a Olympus determine que foi perdido ou danificado devido à falha do Destinatário, seus funcionários ou subcontratados (incluindo quaisquer instalações de terceiros).

O Beneficiário deverá ser responsável por reprocessar todo Equipamento usado em quaisquer pacientes antes e depois do Programa, e deverá seguir todas as instruções do fabricante e as leis vigentes ao cumprir essas obrigações.

Olympus envidará todos os esforços razoáveis para fornecer suporte técnico de Equipamento no local durante o Programa. O destinatário reconhece e concorda que a Olympus não pode garantir suporte no local devido a circunstâncias causadas pelo COVID-19. Além disso, o pessoal da Olympus pode recusar-se a apoiar um Programa se, ao chegar, sentir que sua segurança está em risco. Se o pessoal da Olympus não estiver presente para apoiar o Programa por qualquer motivo, o Beneficiário pode continuar a usar o Equipamento, sujeito à confirmação de que o Beneficiário possui recursos e conhecimento suficientes do Equipamento para continuar o Programa. Em qualquer caso, o Beneficiário será o único responsável pela embalagem e remessa de retorno de todo o Equipamento.

O BENEFICIÁRIO RECONHECE E CONCORDA QUE A OLYMPUS NÃO DEVERÁ SER RESPONSÁVEL POR NENHUM CUSTO, DANOS OU RESPONSABILIDADES QUE O BENEFICIÁRIO PODE INCORRER POR ATRASOS ATRAVÉS DO TRANSPORTE OU EQUIPAMENTO, DISPONIBILIDADE OU ATOR DO PESSOAL, FALHA NO PRODUTO, REPROCESSAMENTO, DESENHO DO PRODUTO, SELEÇÃO OU PRODUÇÃO, OU EM VIRTUDE DE QUALQUER OUTRA CAUSA, INDEPENDENTEMENTE DE A RESPONSABILIDADE SER IMPOSTA EM CONTRATO, ATO ILÍCITO (INCLUINDO NEGLIGÊNCIA E RESPONSABILIDADE RESTRITA DO PRODUTO) OU OUTRA FORMA. EM NENHUMA HIPÓTESE A OLYMPUS SERÁ RESPONSÁVEL POR QUAISQUER DANOS DIRETOS, INDIRETOS, ACIDENTAIS, CONSEQUENCIAIS OU ESPECIAIS DE QUALQUER TIPO (INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, LUCROS CESSANTES E DANOS EMERGENTES), QUER OU NÃO A OLYMPUS DEVA OU DEVESSE ESTAR CIENTE DA POSSIBILIDADE DA REFERIDA PERDA OU DANO EM POTENCIAL.

Atenciosamente:

OLYMPUS CORPORATION OF THE AMERICAS  
Comitê de Subvenções

CIENTE E DE ACORDO:

Por:

Nome:

Cargo:

Data: